

DECRETO Nº 3/63

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: A Autorização da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO: A Necessidade de Transferencia do Cemitério, visto a sua localização atual estar condenada, bem como fora do plano de urbanização.

DECRETA

Art. 1º.- Fica fechado o Cimetério atual sem direito a partir de 1º de Janeiro de 1.964 a abertura de novos tumulos.

Art. 2º.- Nenhum cadaver poderá ser removido sem prévio autorização do Prefeito Municipal.

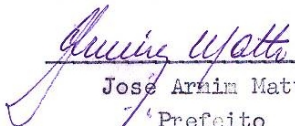
Art. 3º.- Decorridos 5 (cinco) anos qualquer tumulo remanescente será inutilizado e os despojos encontrados serão trasladados para o novo Cemitério em local devidamente designado para eles.

§-Unico- O Uso do terreno somente poderá ser feito quando não houver nesse nenhuma sepultura.

Art. 4º.- A Partir de 1º de Janeiro de 1.964 o Cemitério ficará localizado na chacara nº. 154 com com as seguintes confrontações: chacara nºs. 155-147, e fundos com a chacara nº. 146 num total de 10.000 metros quadrados.

Art. 5º.- O Presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chopinzinho, em 10 de Dezembro de 1.963



José Arnim Matte
Prefeito